



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.555, DE 2024

Institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de ambulâncias quando destinadas à rede de saúde pública e às entidades sem fins lucrativos especializadas na área de saúde.

Autor: Deputado COBALCHINI

Relator: Deputado RICARDO MAIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.555, de 2024, de autoria do Deputado Cobalchini, visa instituir a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de ambulâncias destinadas à rede pública de saúde e às entidades filantrópicas que atuam de forma complementar no Sistema Único de Saúde (SUS).

Em sua justificação, o autor argumenta que o alto custo desses veículos representa um obstáculo para a renovação e ampliação das frotas, comprometendo a qualidade do atendimento pré-hospitalar de emergência, fato que se tornou ainda mais evidente durante a pandemia de COVID-19.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

8971572000
* C D 2 5 5 8 9





II - VOTO DO RELATOR

O atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar é um componente crítico do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a agilidade e a eficiência do transporte sanitário são fatores decisivos para a preservação da vida e a redução de sequelas. Nesse contexto, as ambulâncias são o recurso material indispensável para garantir que o cuidado chegue a tempo.

A presente proposição, de grande mérito, ataca um dos principais obstáculos para a modernização da frota nacional: o elevado custo de aquisição desses veículos. A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) representa um alívio financeiro direto para os municípios, estados e para as entidades filantrópicas que desempenham um papel complementar e essencial na rede de saúde.

A necessidade de renovação da frota é uma pauta central na saúde pública, o que se reflete nos investimentos recentes para a ampliação do SAMU 192. Apenas em 2025, o Ministério da Saúde viabilizou a entrega de centenas de novas ambulâncias, num esforço que demonstra a magnitude do desafio logístico e financeiro enfrentado pelos gestores. Essa iniciativa demonstra a consonância do projeto de lei com os objetivos estratégicos da saúde pública nacional.

Ao reduzir o custo de aquisição, a isenção fiscal proposta pelo PL nº 1.555, de 2024, permitirá que os recursos economizados sejam reinvestidos em outras áreas da saúde, potencializando o orçamento público e a capacidade de atendimento das entidades filantrópicas. Trata-se de uma medida que fortalece o SUS, promove a equidade no acesso aos serviços de urgência e valoriza o trabalho das instituições que se dedicam à saúde da população brasileira.

Feitas essas considerações, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.555, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Ricardo Maia - MDB/BA**

Deputado **RICARDO MAIA**
Relator

Apresentação: 06/10/2025 15:28:50.000 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL1555/2024

PRL n.1



* C D 2 2 5 5 8 9 7 1 5 7 2 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 805 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5805/3805 | dep.ricardomaia@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255057157200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Maia